



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 115/2022
b) Licitação Nº : 61/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/12/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
CNPJ/CPF: 07.616.817/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAC-9828 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
24	ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3937 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
25	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3940 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
26	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BBO-3289 - ANO: 2017/2018			
27	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM MONTANA 1.8 - PLACA: BAQ-7891 - ANO: 2016/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT CLIO 1.0 - PLACA: BAL-4071 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT OROCH 1.6 - PLACA: BAJ-7901 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM SPIN 1.8 MT LTZ - PLACA: BCF-8871 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CLASSIC LS 1.0 - PLACA: AZQ-5674 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 FLEX - PLACA: APH-9I25 - ANO: 2007/2008	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8068 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8066 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
35	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8069 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
36	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAP-0471 - ANO: 2015/2016			
37	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAO-9524 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CELTA 1.0 LLS- PLACA: AVJ-8819 - ANO: 2012/2012	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
39	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CORSA CLASSIC 1.0 - PLACA: AZQ-5G73 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
40	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT CLIO AUTOMATICO 1.6 - PLACA: AOB-3296 - ANO: 2006/2007	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
41	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL COPA 1.0 - PLACA: AUX-3620 - ANO: 2011/2012	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SE 1.0 - PLACA: BCS-5A14 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
43	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW KOMBI 1.0- PLACA: AVZ-5631 - ANO: 2012/2013	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
44	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CITROEN AIRCROSS SALOMON TENDANCE 1.6 - PLACA: BDD-9H48 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
45	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 G IV - PLACA: AUQ-7294- ANO: 2011/2012			
46	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: ANI-5157- ANO: 2006/2006	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
47	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CELTA 1.0 LLS - PLACA: AVK-1196- ANO: 2012/2012	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
48	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-FORD KÁ SE 1.5 - PLACA: BCM-2372- ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
49	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW KOMBI 1.0 - PLACA: AWT-2391 ANO: 2013/2013	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
50	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT LOGAN 1.6 - PLACA: AQP-2G46 ANO: (2008/2008)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
51	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CRUZE 2.0- PLACA: AZL-0C83 ANO: 2015/2015	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
52	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM SPIN 1.8L AT - PLACA: FJF-8H31 ANO: 2020/2020	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
53	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-FORD KÁ SEL 1.5 - PLACA: BCQ-9D87 ANO: 2018/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
54	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT DUSTER EXP 16 SCE - PLACA: EWA-4C95 ANO: 2019/2020	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
55	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE-3I95 ANO: 2019/2019			
56	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE-3I97 ANO: 2019/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 380.000,00

Cruzmaltina, 08 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2022
b) Licitação Nº : 61/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/12/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses,

F) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO CAZAVECHIA
CNPJ/CPF: 28.450.400/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C16 - PLACA: ATR-5057 - ANO: 2010/2011	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C16 - PLACA: ATR-5057 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MB GRANMINI LO812 - PLACA: ARH-4822 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
15	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS VOLVO B10M6X2 - PLACA: AGQ-0639 - ANO: 1996/1997			
16	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MARCOPOLO VIALE V MERCEDES BENS - PLACA: IOB-5D99 - ANO: 2007/2007	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
17	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS VW 15.190 EOD - PLACA: ATR-5033 - ANO: 2010/2011	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
18	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS SCANIA L 45P/140 CV - PLACA: LYX-7820 - ANO: 1984/1985	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
19	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON - PLACA: BDH-9G37 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-AMBULANCIA SEMI UTI MB SPRINTER - PLACA: BEO-1F78 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
21	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BER-6E42 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
22	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAA-3649 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 08 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 118/2022
b) Licitação Nº : 64/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/12/2022
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Social em caráter suplementar à Secretaria Municipal de Assistência Social,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA- ME
CNPJ/CPF: 27.022.704/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assistente Social – 30 horas	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00

Cruzmaltina, 08 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 115/2022
b) Licitação Nº : 61/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/12/2022
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 77.202.422/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO ATEGO 1719 4x2 - PLACA: BDV-5D93 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO IVECO VERTIS 130v18 - PLACA: AUT-8968 - ANO: 2011/2011	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1318 - PLACA: APJ-7787 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO FORD CARGO VW 1317 E - PLACA: ARN-5208 - ANO: 2009/2009			
5	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS 1313 - PLACA: ACM-3559 - ANO: 1979/1979	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS 1318 - PLACA: APJ-7785 PLACA: APJ-7787- ANO: 2007/2007	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO FORD CARGO 1317 - PLACA: ASQ-6890 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCH-0731 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCS-4J96 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1218 - PLACA: BYC-5159 - ANO: 1994/1994	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C17 - PLACA: AZI-2292 - ANO: 2014/2014	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 330.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12 MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

Cruzmaltina, 08 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **S.G. ARRUDA PNEUS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.616.817/0001-38, com sede na Rua José Martins Vieira, nº 537 Bairro Centro na cidade de Faxinal - Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Simone Gomes Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.602.276-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 053.130.869-36, residente e domiciliado na Rua Iany de Oliveira Munhoz nº 571, Bairro Centro, na cidade de Faxinal Pr, CEP 86.840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAC-9828 - ANO:	1	R\$ 20.000,0 0	R\$ 20.000,0 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

	2015/2016			
24	ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3937 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 20.000,0 0	R\$ 20.000,0 0
25	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3940 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 20.000,0 0	R\$ 20.000,0 0
26	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BBO-3289 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 20.000,0 0	R\$ 20.000,0 0
27	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM MONTANA 1.8 - PLACA: BAQ-7891 - ANO: 2016/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT CLIO 1.0 - PLACA: BAL-4071 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

29	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT OROCH 1.6 - PLACA: BAJ-7901 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM SPIN 1.8 MT LTZ - PLACA: BCF-8871 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CLASSIC LS 1.0 - PLACA: AZQ-5674 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 FLEX - PLACA: APH-9I25 - ANO: 2007/2008	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8068 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8066 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

35	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8069 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
36	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAP- 0471 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
37	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAO-9524 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CELTA 1.0 LLS- PLACA: AVJ-8819 - ANO: 2012/2012	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
39	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CORSA CLASSIC 1.0 - PLACA: AZQ-5G73 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
40	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT CLIO AUTOMATICO 1.6 - PLACA: AOB-3296 -	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

	ANO: 2006/2007			
41	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL COPA 1.0 - PLACA: AUX-3620 - ANO: 2011/2012	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SE 1.0 - PLACA: BCS-5A14 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
43	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW KOMBI 1.0- PLACA: AVZ-5631 - ANO: 2012/2013	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
44	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CITROEN AIRCROSS SALOMON TENDANCE 1.6 - PLACA: BDD-9H48 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
45	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 G IV - PLACA: AUQ-7294- ANO: 2011/2012			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

46	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: ANI-5I57- ANO: 2006/2006	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
47	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CELTA 1.0 LLS - PLACA: AVK-1196- ANO: 2012/2012	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
48	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SE 1.5 - PLACA: BCM-2372- ANO: 2018/2018	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
49	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW KOMBI 1.0 - PLACA: AWT-2391 ANO: 2013/2013	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
50	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT LOGAN 1.6 - PLACA: AQO-2G46 ANO: (2008/2008)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
51	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CRUZE 2.0- PLACA: AZL-0C83 ANO: 2015/2015	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

52	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM SPIN 1.8L AT - PLACA: FJF-8H31 ANO: 2020/2020	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
53	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SEL 1.5 - PLACA: BCQ-9D87 ANO: 2018/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
54	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT DUSTER EXP 16 SCE - PLACA: EWA-4C95 ANO: 2019/2020	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
55	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE- 3I95 ANO: 2019/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
56	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE- 3I97 ANO: 2019/2019	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 61/2022 e processo administrativo nº 115/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

- quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Uni. Orçam.	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
58	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
170	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	504
171	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	510
172	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	511
173	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	512
206	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
241	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
254	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
276	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
290	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
312	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
320	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
353	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1013



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

354	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1043
350	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
351	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	104
400	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1013
399	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
413	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
471	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
470	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	511
496	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
512	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 08 de Dezembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO CAZAVECHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.450.400/0001-18, com sede na Rodovia Pr 272 Km 333 nº S/Nº, na cidade de Cruzmaltina - Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Bruna Danielli Marqueti Machado Casavechia, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.651.342-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 087.965.479-10, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Cruzmaltina Pr, CEP 86.840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS IVECO CITYKASS 70C16 - PLACA: ATR-5057 - ANO: 2010/2011	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

13	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C16 - PLACA: ATR-5057 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS MB GRANMINI LO812 - PLACA: ARH-4822 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
15	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS VOLVO B10M6X2 - PLACA: AGQ-0639 - ANO: 1996/1997			
16	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS MARCOPOLO VIALE V MERCEDES BENS -PLACA: IOB-5D99 - ANO: 2007/2007	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
17	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS VW 15.190 EOD - PLACA: ATR-5033 - ANO: 2010/2011	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
18	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS SCANIA L 45P/140 CV - PLACA: LYX-7820 - ANO:	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

	1984/1985			
19	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON - PLACA: BDH-9G37 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- AMBULANCIA SEMI UTI MB SPRINTER - PLACA: BEO-1F78 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
21	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BER-6E42 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
22	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAA-3649 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 61/2022 e processo administrativo nº 115/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

- décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Uni. Orçam.	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
58	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
170	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	504
171	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	510
172	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	511
173	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	512
206	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
241	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
254	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
276	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
290	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
312	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
320	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
353	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1013
354	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1043
350	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
351	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	104



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

400	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1013
399	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
413	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
471	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
470	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	511
496	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
512	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 08 de Dezembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BRUNA DANIELI MARQUETI MACHADO
CAZAVECHIA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO CARÁTER SUPLEMENTAR À SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR, a(s) empresa(s): ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1542, na cidade de Barbosa Ferraz Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Ulisses Ribeiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 12322308-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 078.372.129-32, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 1542, na cidade de Barbosa Ferraz Pr, CEP 86960-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assistente Social – 30 horas	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Social e Psicólogo caráter suplementar à Secretaria Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 64/2022 e processo administrativo nº 118/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.1 – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Caso o (s) serviços (s) seja (m) considerado (s) **INSATISFATÓRIO (S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, serem refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

s) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

- qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- t) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
 - u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - v) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - w) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - x) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - y) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - z) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da **Secretaria de Saúde** e sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Red.	Uni. Orçam.	Proj. /Ativ.	Elemento Despesa	Fon te
294	10.002.08.244.0 013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0
588	10.002.08.244.0 013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Dezembro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

ULISSES RIBEIRO DA SILVA- ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.202.422/0001-74, com sede na Rodovia Pr prt. 466 km 163 nº S/Nº, na cidade de Jardim Alegre - Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Valdirene de Fatima Paulini Pavan, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.823.259-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 825.184.409-68, residente e domiciliado na Avenida Matos Leão nº 692, Bairro Centro, na cidade de Jardim Alegre Pr, CEP 86860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO ATEGO 1719 4x2 - PLACA: BDV-5D93 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

2	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO IVECO VERTIS 130v18 - PLACA: AUT-8968 - ANO: 2011/2011	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1318 - PLACA: APJ-7787 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO FORD CARGO VW 1317 E - PLACA: ARN-5208 - ANO: 2009/2009			
5	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO MERCEDES BENS 1313 - PLACA: ACM-3559 - ANO: 1979/1979	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO MERCEDES BENS 1318 - PLACA: APJ-7785 PLACA: APJ-7787- ANO: 2007/2007	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO FORD CARGO 1317 - PLACA: ASQ-6890 - ANO:	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

	2009/2009			
8	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCH-0731 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCS-4J96 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1218 - PLACA: BYC-5159 - ANO: 1994/1994	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C17 - PLACA: AZI-2292 - ANO: 2014/2014	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 61/2022 e processo administrativo nº 115/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- aa)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- bb)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- cc)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- dd)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- ee) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ff) Manter as mesmas condições de habilitação;
- gg) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- hh) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ii) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

- décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Uni. Orçam.	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
58	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
170	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	504
171	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	510
172	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	511
173	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	512
206	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
241	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
254	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
276	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
290	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
312	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
320	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
353	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1013
354	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1043
350	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
351	11.002.12.782.0010	2034	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	104



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

400	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1013
399	11.003.12.782.0010	2049	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
413	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
471	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
470	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	511
496	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000
512	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 08 de Dezembro de 2022.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **Município de Cruzmaltina** **09:00 horas**, do dia **20/12/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para **contratação de empresa especializada na organização e produção de Show Artístico visando evento no Município de Cruzmaltina a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, compreendendo: locação de palco, iluminação, sonorização profissional, gerador de energia e show pirotécnico.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura e através do Portal da Transparência do Município, <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2000

Cruzmaltina, 08 de Dezembro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 771

PORTARIA N.º 155/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Nível, O(a) Servidor(a) DANIELA TOTOLÓ RODRIGUES, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe B Ref 04, para Classe B Referencia 05, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
08/12/2022.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal